

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 行政長官辦公室

## GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

## 第 425/2005 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 425/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第10/2000號法律第二十四條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2000, o Chefe do Executivo manda:

廉政公署助理專員陳錫豪及杜慧芳，自二零零五年十二月二十日起，續任一年。

São reconduzidos no cargo de adjuntos do Comissário contra a Corrupção, Chan Seak Hou e Tou Wai Fong, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 20 de Dezembro de 2005.

二零零五年十二月十九日

19 de Dezembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 426/2005 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經澳門特別行政區第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第十條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

下列民政總署管理委員會成員的委任自二零零六年一月一日起續期兩年：

É renovada a nomeação dos seguintes membros do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, por um período de 2 anos a contar de 1 de Janeiro de 2006:

- (一) 劉仕堯，並由其擔任主席；
- (二) 張素梅，並由其擔任副主席；
- (三) 譚偉文，並由其擔任副主席；
- (四) Isabel Celeste Jorge (關施敏)；
- (五) 伍秉賢；
- (六) 鄧惠蓮。

- 1) Lau Si Io, que exerce o cargo de presidente;
- 2) Cheung So Mui, Cecília, que exerce o cargo de vice-presidente;
- 3) Tam Vai Man, que exerce o cargo de vice-presidente;
- 4) Isabel Celeste Jorge;
- 5) Ng Peng In;
- 6) Tang Wai Lin.

二零零五年十二月二十一日

21 de Dezembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 第 427/2005 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 427/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2001號法律通過的《民政總署章程》第二十二條及第32/2001號行政法規第三十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001, e do artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, o Chefe do Executivo manda: